



LEI ORDINÁRIA 1.642

DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM FARIAS BRITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Farias Brito/CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do Polo UAB - Farias Brito/CE:

- I - Ofertar prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada, a professores da educação básica;
- II - Ofertar cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - Ofertar cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologia de informação e comunicação;
- VI - Ofertar experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO



Art. 3º. O Polo UAB - Farias Brito/CE, cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais, em regime de colaboração com a União mediante oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior.

§1º. Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Farias Brito/CE, como unidade operacional para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§2º. O Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Farias Brito/CE, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I - INFRAESTRUTURA FÍSICA:

- a. Uma sala de Coordenação de Polo;
- b. Uma sala para Secretaria Acadêmica;
- c. Uma Biblioteca;
- d. Duas salas de aula presencial típica;
- e. Um Laboratório de Informática;

II - RECURSOS HUMANOS:

- a. Um Coordenador;
- b. Um Auxiliar de Biblioteca;
- c. Um Técnico em Informática;
- d. Um Porteiro;
- e. Um Guarda Noturno;
- f. Um Auxiliar de serviços gerais;

§3º. A Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE preencherá o quadro de funcionários acima, preferencialmente com servidores municipais efetivos.

§4º. A Administração Municipal de Farias Brito/CE, reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de julho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Farias Brito/CE.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal irá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade do Brasil em Farias Brito/CE.



Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio das despesas decorrentes da implantação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Farias Brito/CE, cujo desdobramento pelo elemento de despesa e dotação orçamentária será demonstrado no Decreto de Abertura.

§1º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nas Propostas Orçamentárias para os exercícios seguintes, dotação orçamentária para custeio de manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Farias Brito/CE.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal